



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 496/93

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO E AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Espírito Santo, FAÇO SABER, que a colenda Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica criado o CARGO DE ZELADOR DE CEMITÉRIO.

Art. 2º - O preenchimento do cargo a que se refere o artigo primeiro desta Lei obedecerá aos critérios do Concurso público

Art. 3º - Até que se realize o concurso público referido no artigo anterior, fica o poder Executivo autorizado a contratar pelo tempo determinado de 12 (doze) meses um servidor para exercer a função de que trata o artigo 1º desta Lei.

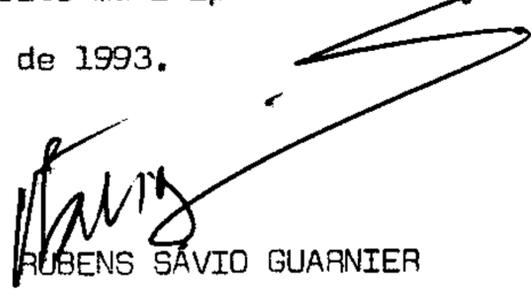
Art. 4º - O salário e carga horária do emprego acima criado serão os mesmos do emprego de operador braçal.

Art. 5º As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias:

07.1 - Serv. Obras e Urbanismo - Administração, e, 3111 - Pessoal Civil.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, aos quinze dias do mês de dezembro de 1993.


RUBENS SÁVIO GUARNIER
Prefeito Municipal